



Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

-: L E I Nº 318 :-

(Que dispõe sobre o pagamento do aluguel do prédio ocupado pela 1ª. Companhia Independente da Força Pública)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de SEIS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 6.000,00), destinado a ocorrer ao pagamento do aluguel do prédio, que esteve locado à Prefeitura Municipal, para fins de acantonamento da 1ª. Companhia Independente da Força Pública do Estado, durante os meses de Dezembro de 1950, Janeiro e Fevereiro de 1951, de propriedade do sr. Carlindo de Castro, a razão de Cr\$ 2.000,00 mensais.

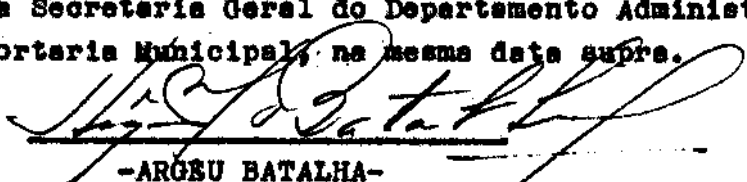
Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado em diversas verbas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Outubro de 1.951, 3402 de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


-EPAMINONDAS FREIRE-
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


-ARGEM BATALHA-
Diretor em Comissão.

Projeto 73

00/.